



1 **ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA**  
2 **EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS DO**  
3 **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO**  
4 **PARANAPANEMA – CISMEPAR.**

5 Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na plataforma *online* de  
6 videoconferência *Jit.si Meet* sala de reunião AssembleiadePrefeitosCISMEPAR link  
7 <https://meet.jit.si/AssembleiadePrefeitosCISMEPAR>, realizou-se a centésima sexagésima  
8 segunda Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Prefeitos. Conforme previsto na  
9 cláusula vinte e seis do contrato de consórcio público do Cismepar, esta assembleia foi aberta às  
10 nove horas em primeira convocação, onde constatou-se que não estavam presentes a maioria  
11 absoluta dos associados. Assim sendo, procedeu-se à segunda convocação, às nove horas e  
12 quinze minutos, onde constatou-se a presença de dezesseis associados. Para este expediente  
13 fizeram-se presentes na categoria de Prefeitos (as): Marcos Antonio Voltarelli (Alvorada do Sul);  
14 Fabricio Pastore (Bela Vista do Paraíso); Conrado Angelo Scheller (Cambé); Melquiades Tavian  
15 Junior (Centenário do Sul); Onício de Souza (Florestópolis); Sidnei Dezoti (Guaraci); José Maria  
16 Ferreira (Ibiporã); Wilson Fernandes (Jataizinho); Carlos Felipe Marcondes Machado  
17 (Londrina - procuração); Eudes Cavallari Junior (Lupionópolis - Procuração); Rogério  
18 Aparecido Rocha (Miraselva); Fábio Luiz Andrade (Porecatu); Bruna de Oliveira Casanova  
19 (Primeiro de Maio); Ailton Aparecido Maistro (Rolândia); Ana Ruth Secco (Sertanópolis);  
20 Amabili Florencio Celino Borges (Tamarana - Procuração). Também participaram da reunião  
21 como ouvintes os representantes da diretoria executiva e demais diretorias do consórcio. Ordem  
22 do dia: Definição para adesão ao parcelamento da Receita Federal do Brasil (RFB) - INSS  
23 Patronal; Projetos de Resolução sem impacto orçamentário municipal; Projetos de Resolução  
24 com impacto orçamentário municipal; Outros assuntos de interesse do consórcio. O Presidente  
25 cumprimentou a todos, elencou a pauta a ser discutida e solicitou à Sra. Silvia Karla que esta  
26 apresentasse as informações técnicas complementares do Consórcio em apoio à discussão da  
27 pauta. A Sr.<sup>a</sup> Silvia Karla apresentou os Projetos de Resolução número trezentos e vinte e dois,  
28 Projeto de Resolução número trezentos e vinte e três, Projeto de Resolução número trezentos e  
29 vinte e quatro. O Presidente solicitou manifestação dos presentes. Projetos de Resolução número  
30 trezentos e vinte e dois, trezentos e vinte e três e trezentos e vinte e quatro foram aprovados por  
31 todos os municípios, em exceção do município de Londrina que se absteve da votação por não  
32 estar presente durante a apresentação dos Projetos. Dando sequência, e a pedido do presidente a  
33 Sra. Silvia Karla trouxe as últimas informações a respeito do INSS patronal do Cismepar e  
34 apontou para o material enviado por ocasião desta assembleia, além das informações  
35 encaminhadas que constam da apresentação de hoje, quais sejam: a) Informou que foi convocada  
36 uma reunião exclusivamente para a emissão do Parecer Opinativo do Conselho Fiscal a respeito  
37 do programa de parcelamento da RFB – ação INSS patronal do Cismepar. b) Ofício escritório  
38 SB Lewis informou: o parcelamento deverá ser realizado até o dia trinta de junho de dois mil e  
39 vinte e dois e que o programa permite parcelar em até duzentos e quarenta meses, com os  
40 seguintes benefícios: redução de quarenta por cento das multas de mora, redução de oitenta por  
41 cento de juros de mora, redução de quarenta por cento dos encargos legais, redução de vinte e  
42 cinco por cento nos honorários advocatícios. Ofício escritório SB Lewis conclui: “(i) a exigência  
43 da renúncia ao direito o qual se funda a ação, determinado pelas Portarias que regulamentam o  
44 parcelamento autorizado pela EC número cento e três de dois mil e vinte e um, não possui  
45 caráter absoluto e, assim, deve ser relativizada; (ii) a adesão ao referido parcelamento não  
46 prejudica o objeto da ação judicial, tendo em vista os pedidos expressos de restituição de valores



## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

47 pagos durante o tempo de tramitação da ação, inclusive os realizados no bojo de parcelamentos;  
48 (iii) a orientação do Escritório é expressa no sentido de que a Consulente não deverá, em  
49 nenhuma hipótese, renunciar ao direito no qual se funda a ação, caso opte pela adesão ao  
50 programa de parcelamento, sobretudo por conta da vigência de decisão que garante o direito à  
51 fruição da imunidade tributária do art. cento e noventa e cinco, parágrafo sétimo, da CR, até o  
52 pronunciamento do STF nos autos número 502255129.2013.4.04.7001”. c) Reunião realizada  
53 com os procuradores municipais junto aos membros do conselho fiscal presentes na ocasião  
54 evidenciou que: embora a orientação do Escritório seja expressa no sentido de que o Cismepar  
55 não deverá, em nenhuma hipótese, renunciar ao direito no qual se funda a ação, caso opte pela  
56 adesão ao programa de parcelamento, o sistema eletrônico da Receita Federal do Brasil poderá  
57 exigir tal renúncia e caso tal suspeita se concretize, será necessário a impetração de um mandado  
58 de segurança para garantir o direito ao parcelamento, sem esta renúncia. Desta forma, para esta  
59 adesão, o Cismepar poderá ter que ingressar com ação judicial para garantia do direito líquido e  
60 certo, além de medida de jurisdição voluntária de interpelação judicial para afastar a futura  
61 possibilidade, por parte da receita federal, de alegação de abstenção voluntária da prática de atos  
62 de renúncia. d) Valores apurados totais em aberto: principal de quinze milhões, trezentos e  
63 dezoito mil, noventa e três reais e quarenta e dois centavos; juros de quatro milhões, vinte e seis  
64 mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos; multa de três milhões e sessenta e  
65 três mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos. Total de vinte e dois milhões e  
66 quatrocentos e oito mil e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos. Valores informados se  
67 referem ao levantamento realizado no site da Receita Federal do Brasil no período de outubro de  
68 dois mil e treze a dezembro de dois mil e vinte e um. Não considerados os honorários  
69 advocatícios neste cálculo. Valores depositados em conta bancária no período de junho de dois  
70 mil e vinte a abril de dois mil e vinte e dois totalizam: quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco  
71 mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos. e) Na hipótese de aprovação em  
72 Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos pelo parcelamento, tendo êxito ainda o mandado de  
73 segurança, caso necessário, os valores mensais do parcelamento resultarão, oportunamente, em  
74 uma chamada de capital entre os municípios consorciados. Em análise ao contrato de prestação  
75 de serviços do escritório jurídico verificou-se que a cláusula sétima prevê o vencimento  
76 antecipado do contrato, sendo devido honorários advocatícios se o Cismepar desistir da execução  
77 do objeto do contrato sem a anuência do contratado/escritório. f) O Conselho fiscal recomendou  
78 que seja esclarecida também a questão nesta Assembleia Geral de Prefeitos a respeito do registro  
79 de dívida no orçamento municipal, considerando que os duzentos e quarenta meses extrapolam a  
80 gestão atual. O Presidente solicitou manifestação dos presentes que são favoráveis ao  
81 parcelamento da possível dívida do Cismepar com o INSS e RFB em duzentos e quarenta meses,  
82 após manifestações administrativas e judiciais incorrendo em uma chamada de capital para junto  
83 aos municípios em inscrição desta dívida no orçamento municipal. Foi aberto a votação para  
84 adesão ou não do parcelamento. Os municípios de Alvorada do sul, Bela Vista do Paraíso,  
85 Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis,  
86 Miraselva, Porecatu, Primeiro de Maio, Rolândia, Sertanópolis e Tamarana, votaram favoráveis  
87 pela adesão ao parcelamento nessas condições. O presidente abriu a palavra aos membros do  
88 conselho para manifestações, segundo outros assuntos de interesse do consórcio. Como  
89 encaminhamento desta discussão, restaram tarefas devidamente assumidas pela diretoria executiva  
90 do Cismepar, que serão apresentadas oportunamente nas próximas reuniões deste conselho. Nada  
91 mais havendo a tratar por ocasião desta assembleia, deu-se por encerrada a reunião, e eu Simone  
92 Oussaki, técnico administrativo, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi  
93 assinada pelos presentes, de forma que esta será publicada no site do Cismepar em até cinco dias

94 úteis e o arquivo de áudio e/ou vídeo desta assembleia fica disponível para consulta aos  
95 interessados, sob guarda da diretoria executiva.

	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
1	ALVORADA DO SUL	Marcos Antonio Voltarelli	
2	BELA VISTA DO PARAÍSO	Fabricio Pastore	
3	CAMBÉ	Conrado Ângelo Scheller	
4	CENTENÁRIO DO SUL	Melquiades Tavian Junior	
5	FLORESTÓPOLIS	Onicio de Souza	
6	GUARACI	Sidnei Dezoti	
7	IBIPORÃ	José Maria Ferreira	
8	JATAIZINHO	Wilson Fernandes	
9	LONDRINA	Carlos Felipe Marcondes Machado (Procuração)	
10	LUPIONÓPOLIS	Eudes Cavallari Junior (Procuração)	
11	MIRASELVA	Rogério Aparecido da Silva	
12	PORECATU	Fábio Luiz Andrade	
13	PRIMEIRO DE MAIO	Bruna de Oliveira Casanova	
14	ROLÂNDIA	Ailton Aparecido Maistro	
15	SERTANÓPOLIS	Ana Ruth Secco	
16	TAMARANA	Amabili Florencio Celino Borges (Procuração)	

96